CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/11/18
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1022, DE 2018.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/ PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICA, nos termos que rege o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante o Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, estudos para a normatização e regulamentação da instalação de balizadores nos Passeios Públicos no âmbito do Município de Cascavel. Seguem documentos acessórios, em anexo.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de novembro de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador / PPL

Justificativa

O Município de Cascavel deixou de ser a muito tempo uma Cidade pacata do interior e se transformou em um grande polo educacional, saúde e entretenimento. Esse desenvolvimento que gera tantas riquezas e prosperidade traz consigo novos problemas e desafios que competem a Administração Pública volver os olhos.

Em muitos passeios públicos de nosso Município há uma grande aglomeração de pessoas, pelos mais diversos motivos, e que necessitam de uma segurança maior tendo em vista o crescimento de veículos em nossas Vias Públicas. Em alguns Passeios Públicos de nossa Cidade vemos a instalação de balizadores e barreiras de proteção por parte de proprietários de comércios, empresas, bares e restaurantes, tendo como objetivo proporcionar ao pedestre mais segurança para permanecer na área; até mesmo como medida para evitar roubos e furtos, pois são vários os casos de veículos surrupiados utilizados para invadir fachadas de lojas e restaurantes. No entanto, não há em nosso município uma legislação clara e especifica sobre esse tipo de dispositivo, e para proporcionar uma maior segurança

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

jurídica a quem instala esses equipamentos, e até mesmo uma segurança física – afinal, com uma normatização clara podem-se exigir parâmetros objetivos que visem a segurança dos condutores de veículos e dos pedestres que permanecem sobre a calçada, evitando senso comum e achismos no momento da instalação desses dispositivos – é imprescindível a manifestação do Poder Público.

A instalação de balizadores é consolidada em vários países da Europa, e no Brasil, o Município do Rio de Janeiro/RJ esta na vanguarda no que se tange a normatização destes dispositivos. É necessário que o Município de Cascavel se atente às boas práticas, e adapte conforme nosso contexto, aquilo que for necessário.

Tendo em vista a separação de competência dos Poderes, esta Indicação tem o intuito de solicitar estudos para a regulamentação e normatização para a instalação desses dispositivos nos Passeios Públicos de nossa Cidade. Em anexo, constam as *"NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS E/OU DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS"* (Senconserma, RJ. 2012) que rege as normas para a instalação de balizadores, bem como outros dispositivos no Munícipio do Rio de Janeiro/RJ, onde a Secretaria de Conservação e Meio Ambiente é responsável pela fiscalização da instalação desses equipamentos. Segue também em anexo, uma matéria do portal CGN, que noticiou no dia 7 de setembro desse ano, um capotamento de um carro em frente a casas noturnas de nossa cidade, local onde há um intenso fluxo de pedestres e veículos.

Espero, pois, a atenção do IPC, bem como dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, estudos para admitirmos a possibilidade de uma regulamentação dos balizadores em nossa Cidade e, propiciarmos mais segurança aos cascavelenses.

Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO

2 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA

2.1 - DO PEDIDO

2.2 - O CROQUI

2.3

3 - PROCEDIMENTOS PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO

3.1 - COMPETÊNCIA E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.2 - PROJETO

3.3 - PRAZO

3.4 - AUTORIZAÇÃO

3.5 - VISTORIA

3.6 – ACEITAÇÃO

4 – ESPECIFICAÇÕES DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS E CANTEIROS AJARDINADOS

4.1 - DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS

4.2 - CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS

4.3 - CERCAS PROTETORAS DE CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS

4.4 - GOLAS DE ÁRVORES

4.5 – BANCOS

5 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE

5.1 – ARTIGO 4º DO REGULAMENTO 04 APROVADO PELO DECRETO Nº 29.881, DE 18/09/2008

5.2 – PORTARIA FPJ Nº 024, DE 04/02/2010 (ESPÉCIES ARBÓREAS AUTORIZADAS)

5.3 - NBR 9050

NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS E/OU DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS

1 - INTRODUÇÃO

A responsabilidade para a concessão de autorizações para implantação de dispositivos especiais fixos e canteiros ajardinados fixos passou a ser da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, a partir da emissão do Decreto de nº 36.459, de 22/11/2012 .

Foi constatada a necessidade de unificar procedimentos, bem como padronizar os elementos a serem implantados nos passeios e logradouros públicos, com o objetivo de assegurar aos pedestres o direito de uso de calçadas e espaços públicos e melhorar a ambiência, especialmente, em áreas emblemáticas da Cidade, livrando dos obstáculos os logradouros de grande circulação de pedestres.

Estas normas, adequadas aos novos padrões aprovados, foram compiladas com objetivo de orientar e disseminar procedimentos aos interessados na implementação de dispositivos especiais fixos e canteiros ajardinados fixos, atendendo a legislação pertinente, considerando normas e instruções baixadas pelos demais órgãos e autoridades competentes.

A proposta não é encorajar a instalação de dispositivos em geral, mas fiscalizar e padronizar os procedimentos devolvendo aos usuários, sempre que possível, logradouros e espaços públicos livres de barreiras físicas. O estacionamento irregular continuará a ser combatido com aplicação de multas e utilização de reboques, a partir de fiscalização regular e dos diversos canais de comunicação disponibilizados pela Prefeitura.

Integram este documento o modelo do requerimento, endereço das Gerências de Conservação, responsáveis por todo o processo, especificações e detalhes, constantes dos anexos I a VI.

Todo o procedimento poderá ser realizado, via internet, através do site www.rio.rj.gov.br/SECONSERVA, como canal preferencial para atendimento, ou através das Gerências de Conservação.

A construção dos canteiros ajardinados fixos e/ou a colocação dos dispositivos especiais fixos serão sempre a título precário.

Casos excepcionais e áreas de projetos urbanísticos específicos poderão ser submetidos à avaliação do Centro de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outros órgãos pertinentes.

CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS E/OU DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS

2 - PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA PRÉVIA

2.1 - DO PEDIDO

O pedido de autorização para a construção de canteiros ajardinados fixos e/ou para colocação de dispositivos especiais fixos será feito pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, através de formulários próprios (ANEXO I) , fornecidos pela Gerência de Conservação que atua na fiscalização do endereço alvo da consulta (ver relação de endereços de Gerências de Conservação no ANEXO II), bem como para tomar ciência do modelo do croqui a ser apresentado para análise.

Procedimentos por meio digital: www.rio.rj.gov.br/SECONSERVA.

2.2 - O CROQUI

O croqui deverá conter o levantamento da calçada onde se pretende executar o canteiro ajardinado e/ou instalar dispositivos especiais fixos, sem escala, conforme modelo abaixo.

Modelo:

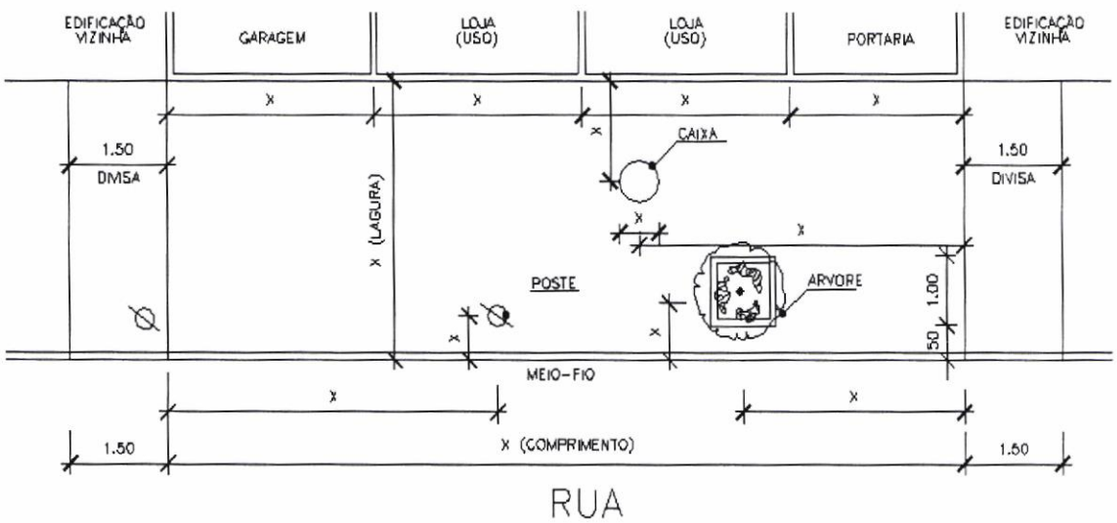

X = MARCAR MEDIDAS EM METRO
EXEMPLO DE CROQUI SEM ESCALA

Neste levantamento deverão figurar todos os elementos existentes sobre a calçada, tais como: postes, árvores, caixas de correio, orelhões, tampões, banca de jornal, frades, canteiros etc, com suas respectivas cotas, bem como os existentes nos passeios laterais até a distância de 1,50m das divisas. Deverá ser informado, ainda, o uso da edificação fronteiriça: residencial, comercial e outros, marcando no desenho a posição de possíveis lojas e seus usos, portões de garagem, entrada social e de serviço e qualquer outra característica existente. Esse desenho deverá conter, também, a marcação da localização e as dimensões propostas dos canteiros ajardinados fixos e/ou dispositivos especiais fixos, objetos da Consulta.

A Consulta prévia dar-se-á a partir da apresentação do levantamento (croqui) da calçada em que se pretende executar canteiro ajardinado e/ou implantar dispositivos especiais fixos, incluindo aqueles a serem implantados e do preenchimento do requerimento (ANEXO I).

No ato da solicitação da Consulta Prévia, será agendada data para informar ao interessado o parecer sobre a possibilidade da autorização solicitada, bem como as orientações que se fizerem necessárias, com vistas à elaboração do Projeto Final a ser apresentado em escala 1:50.

3 - PROCEDIMENTOS PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO

3.1 – COMPETÊNCIA E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Caso tenha existido consulta prévia, o proprietário ou seu representante legal deverá comparecer a Gerencia de Conservação local (ver ANEXO II), munido de cópias das respectivas identidade e CPF, duas vias do Projeto Final, prova de propriedade do imóvel (IPTU e RGI). Em se tratando de Condomínios, deverá ser apresentada, também, cópia da ata da última assembleia de condomínio e da ata que elegeu o síndico. Na hipótese da inexistência de consulta prévia deverá ser preenchido o requerimento constante do ANEXO I.

Caso o procedimento tenha sido realizado por meio digital, a mesma documentação deverá ser escaneada e encaminhada através do site www.rio.rj.gov.br/SECONSERVA.

3.2 – PROJETO

O PROJETO será composto por planta baixa na escala de 1:50 e deverá conter o endereço, alvo da solicitação, e todos os elementos existentes sobre a calçada, tais como: postes, árvores, caixas de correio, orelhões, tampões, banca de jornal, frades, canteiros etc, com suas respectivas cotas, bem como os existentes nos passeios laterais até a distância de 1,50m das divisas. Deverá ser informado, também, o uso da edificação fronteiriça: residencial, comercial e outros, marcando no desenho a posição

de possíveis lojas e seus usos, portões de garagem, entrada social e de serviço e qualquer outra característica existente. Esse projeto deverá conter, ainda, a marcação da localização e as dimensões propostas dos canteiros ajardinados fixos e/ou dispositivos especiais fixos, objetos da solicitação.
Deverá constar declaração assinada pelo proprietário, síndico ou procurador, assumindo total responsabilidade quanto às informações contidas no Projeto, estando ciente que os erros ou omissões invalidarão sua aprovação.

3.3 – PRAZO

No ato da entrega do requerimento e dos documentos exigidos, deverá ser realizado agendamento de data para o conhecimento do parecer sobre a autorização solicitada ou exigências que se fizerem necessárias, respeitado o prazo de 15 a 30 dias. Havendo exigência a ser cumprida, nova data será agendada após seu cumprimento.

Mediante aprovação do requerimento será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução do projeto autorizado. A não execução neste prazo implicará no arquivamento do processo, ou prorrogação do prazo, caso esta seja solicitada formalmente à Gerência de Conservação Local.

3.4 – AUTORIZAÇÃO

A primeira via do projeto final será parte integrante do processo administrativo a ser inaugurado, sendo a segunda via, após aprovação, devolvida ao interessado visada pelo profissional que o analisou. Neste caso, o requerente receberá autorização numerada (ANEXO III), que permitirá o início da execução dos serviços.

3.5 - VISTORIA

Uma vez concluídos os serviços, o interessado deverá comunicar o fato à Gerência de Conservação local, para vistoria e aceite.

3.6 - ACEITAÇÃO

Realizada a vistoria e aceitos os serviços, o interessado deverá comparecer à Gerência de Conservação local, para retirada da aceitação numerada dos serviços executados (ANEXO IV).

4 - ESPECIFICAÇÕES DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS, CANTEIROS AJARDINADOS

4.1 - DISPOSITIVOS ESPECIAIS FIXOS

Os dispositivos especiais fixos deverão ser do tipo Ciclovia ou do tipo Olegário. :

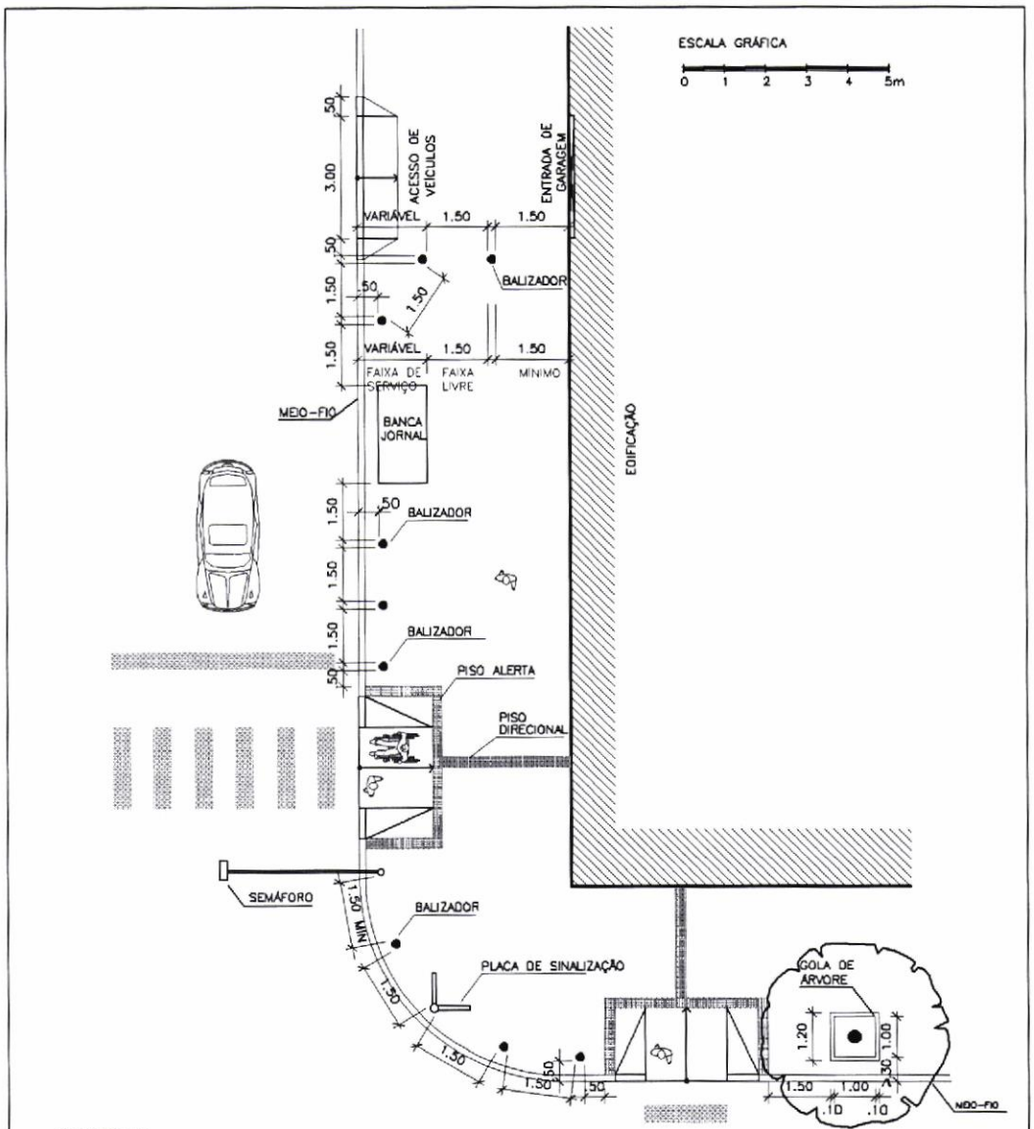

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Centro de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Balizador *modelo Ciclovia*

Projeto Fundação Parques e Jardins

Estrutura
Ferro Ductil ou material reciclado

Acabamento
Pintura em esmalte em toda a peça
Cores: Cinza, Grafite ou Preta

Fixação
Chumbador tipo pé-de galinha

Atenção
A distância entre os balizadores e entre os balizadores e demais elementos da calçada (gola de árvore, canteiro, poste, etc) deve ser de 150 cm.

Deve-se respeitar a faixa livre para circulação de pedestres mínima de 150 cm sem nenhum obstáculo.

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

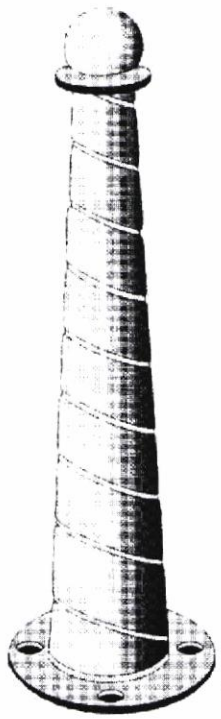

VISTA PERSPECTIVA

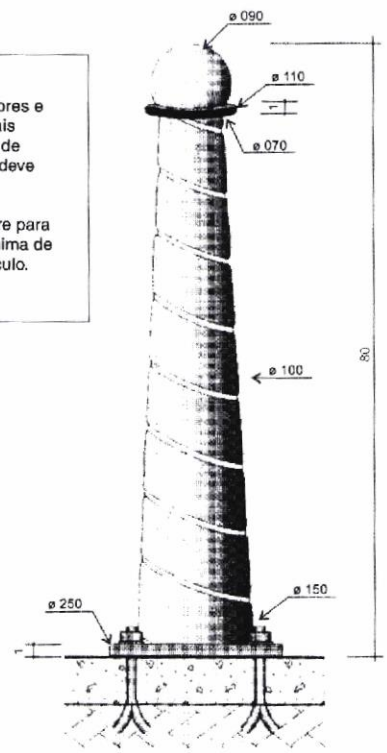

VISTA FRONTAL

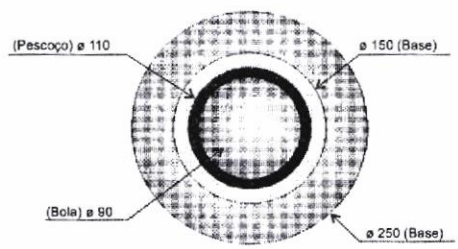

PLANTA BAIXA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Centro de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Balizador *modelo Olegário*

Projeto Coordenadoria de Urbanismo - Coordenação de Mobiliário Urbano
Alterado por U/CAU em janeiro 2013

Estrutura
Tubo diâmetro 3" (schedule 40, parede 5,49 mm) galvanizado ou em aço inoxidável ou em fibra. Tampa em aço doce torneado fixado com pino prisioneiro (conforme desenho) ou em aço inoxidável ou em fibra .

Acabamento
Pintura em esmalte em toda peça, exceto peça em aço inoxidável. Cores: Cinza, Grafite ou Preto.

Fixação
Vergalhões de construção estriados, 1/2", soldados na parte inferior do tubo e chumbado no local. A distância de face a face entre os balizadores deve ser de 150 cm, e entre a face do balizador e o meio-fio deve ser de 50 cm.

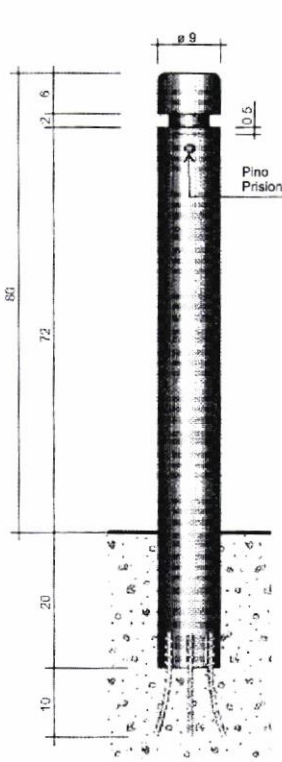

VISTA FRONTAL

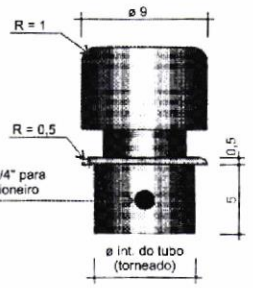

TAMPA EM AÇO DOCE
TORNEADO

Atenção
A distância entre os balizadores e entre os balizadores e demais elementos da calçada (gola de árvore, canteiro, poste, etc) deve ser de 150 cm.
Deve-se respeitar a faixa livre para circulação de pedestres mínima de 150 cm.

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

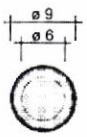

VISTA SUPERIOR

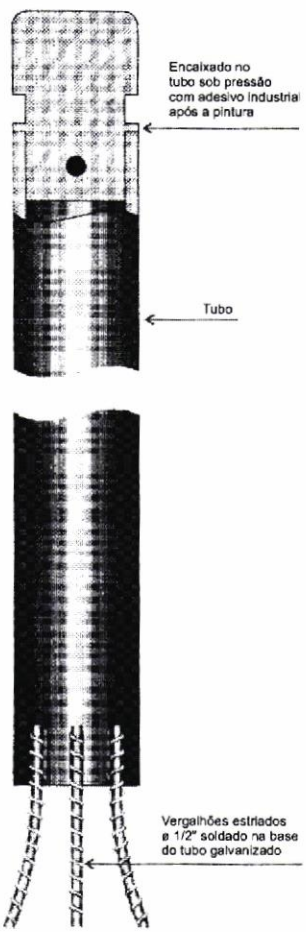

DETALHE FIXAÇÃO

O balizador Copacabana poderá ser adotado nas regiões em cujos projetos urbanísticos já contemplem este tipo de balizador.

Balizador *modelo Copacabana*

Projeto Riocidade Copacabana / L.A. Rangel e C. Cavalcanti Arquitetos Ltda.
Autoria Arq. Cláudio M. de A. Cavalcanti

Estrutura
Concreto armado com reforço interno de malha de vergalhão curvado de 1/2". Para sua fabricação deverá ser utilizada forma de aço.

Acabamento
Natural.

Fixação
Embutido no piso. A distância de face a face entre os objetos deve ser de 150 cm, e entre a face do objeto e o meio-fio deve ser de 50 cm.

Todas as medidas em centímetros.

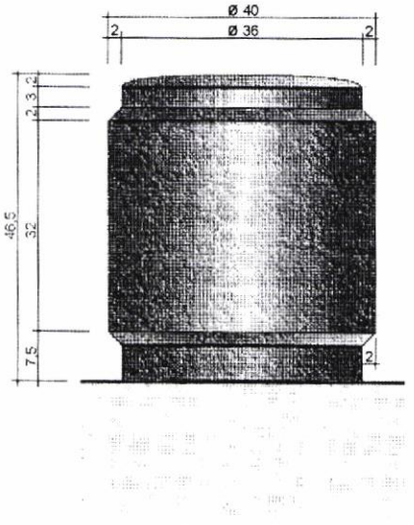

VISTA FRONTAL

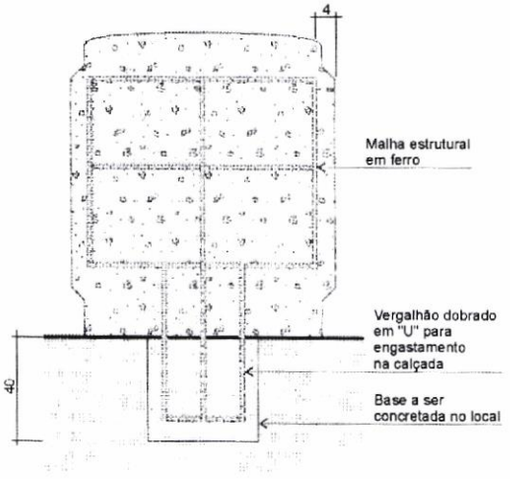

CORTE

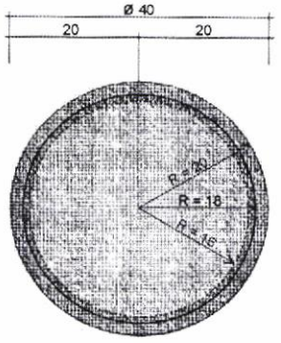

VISTA SUPERIOR

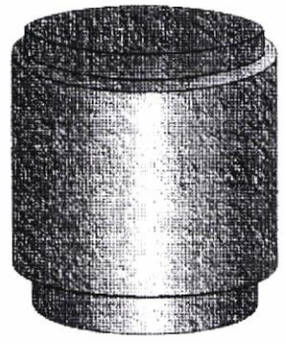

PERSPECTIVA

4.2 – CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS

As jardineiras fixas obedecerão a um afastamento de 0,50m do meio fio e poderão ser construídas com dimensões mínimas de 1,00m x 70m, podendo variar, no máximo, até 6,00m x 1,00m. Construídas com tentos em concreto, com 0,10m de largura por 0,20m de altura, obedecerão aos detalhes e especificações abaixo:

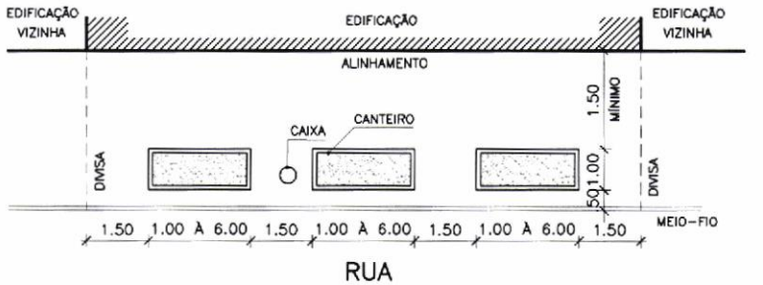

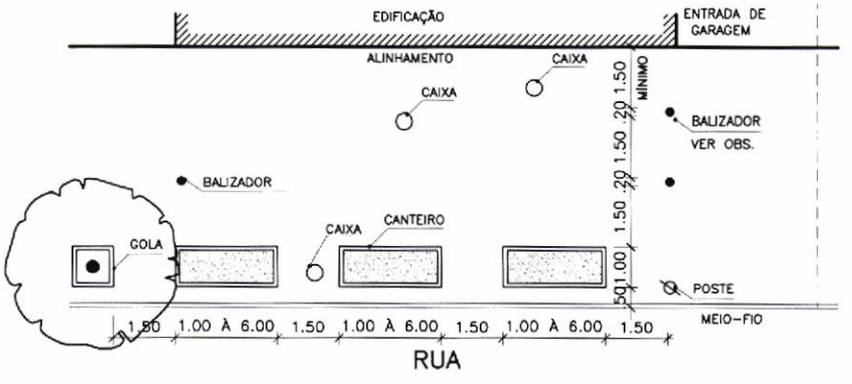

OBSERVAÇÕES:

- BALIZADORES E CANTEIROS DEVERÃO ESTAR A 1,50m NO MÍNIMO DOS DEMAIS ELEMENTOS EXISTENTES NA CALÇADA (GOLAS DE ÁRVORES, POSTES, ORELHÕES, ETC)
- BALIZADORES PERPENDICULARES AO MEIO-FIO SÓ EM CASO DE ENTRADAS DE GARAGENS

ESCALA GRÁFICA

0 1 2 3 4 5m

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU Centro de Arquitetura e Urbanismo - CAU	DATA: JAN/2013	ESCALA 1/125	FOLHA: 2/4
	COORDENADOR: ANTÔNIO CORREIA		
PROJETO / FASE POSIÇÃO JARDINEIRAS - ADAPTAÇÃO MODELO FPJ	EQUIPE: EQUIPE CAU		

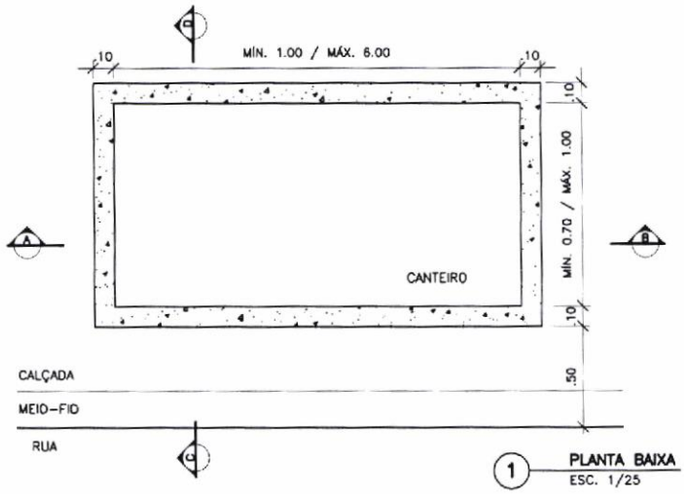

1 PLANTA BAIXA
ESC. 1/25

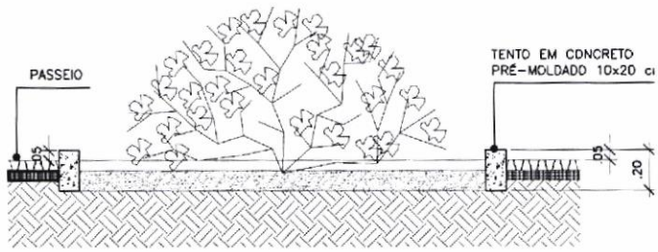

2 CORTE A-B
ESC. 1/25

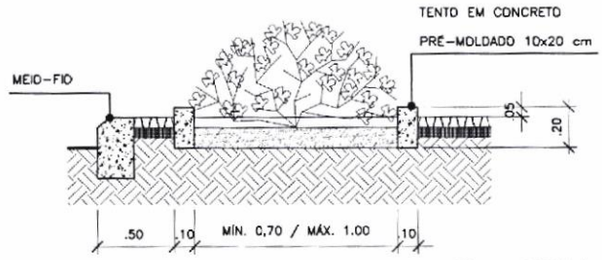

3 CORTE C-D
ESC. 1/25

ESCALA GRÁFICA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU Centro de Arquitetura e Urbanismo - CAU	DATA: JAN/2013	ESCALA 1/25	FOLHA: 1/4
	COORDENADOR: ANTÔNIO CORREIA		
PROJETO / FASE JARDINEIRA - ADAPTAÇÃO MODELO FPJ	EQUIPE: EQUIPE CAU		

4.3 - CERCAS PROTETORAS DE CANTEIROS AJARDINADOS FIXOS

As cercas protetoras de canteiros fixos serão do modelo Curvo, confeccionadas em ferro, compostas por vergalhão de ½ polegada e barra chata de 1 ½ x 3/8 polegadas, fixadas por dentro do tento, na área do canteiro ajardinado, por chumbadores do tipo pé-de-galinha, com acabamento em tinta esmalte na cor verde folha. Os espaçamentos e raios de curvatura deverão reproduzir os detalhes abaixo:

RIO PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Centro de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Cerca protetora de canteiro *modelo Curvo*

Projeto Fundação Parques e Jardins

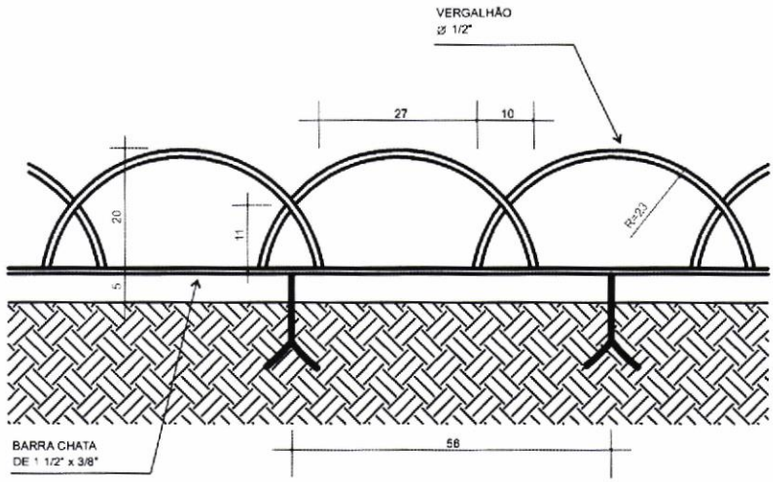

VISTA FRONTAL
TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

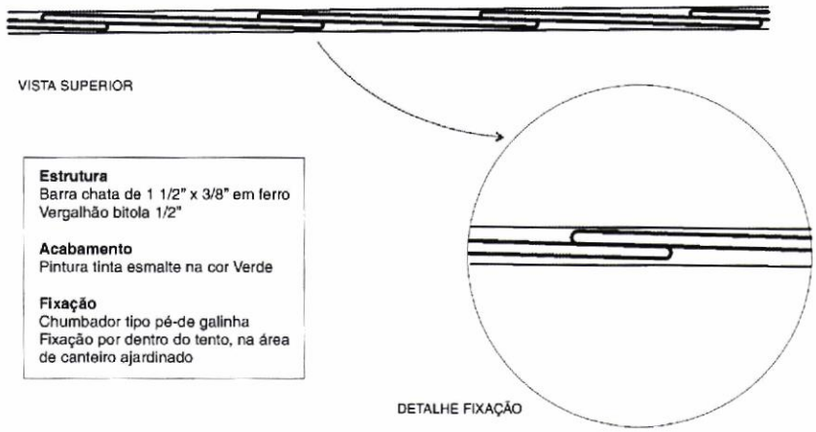

Estrutura
Barra chata de 1 1/2" x 3/8" em ferro
Vergalhão bitola 1/2"

Acabamento
Pintura tinta esmalte na cor Verde

Fixação
Chumbador tipo pé-de galinha
Fixação por dentro do tento, na área de canteiro ajardinado

DETALHE FIXAÇÃO

4.4 - GOLAS DE ÁRVORES

As golas de árvores terão dimensões mínimas de 1.00m x 1.00m e obedecerão detalhes e especificações abaixo:

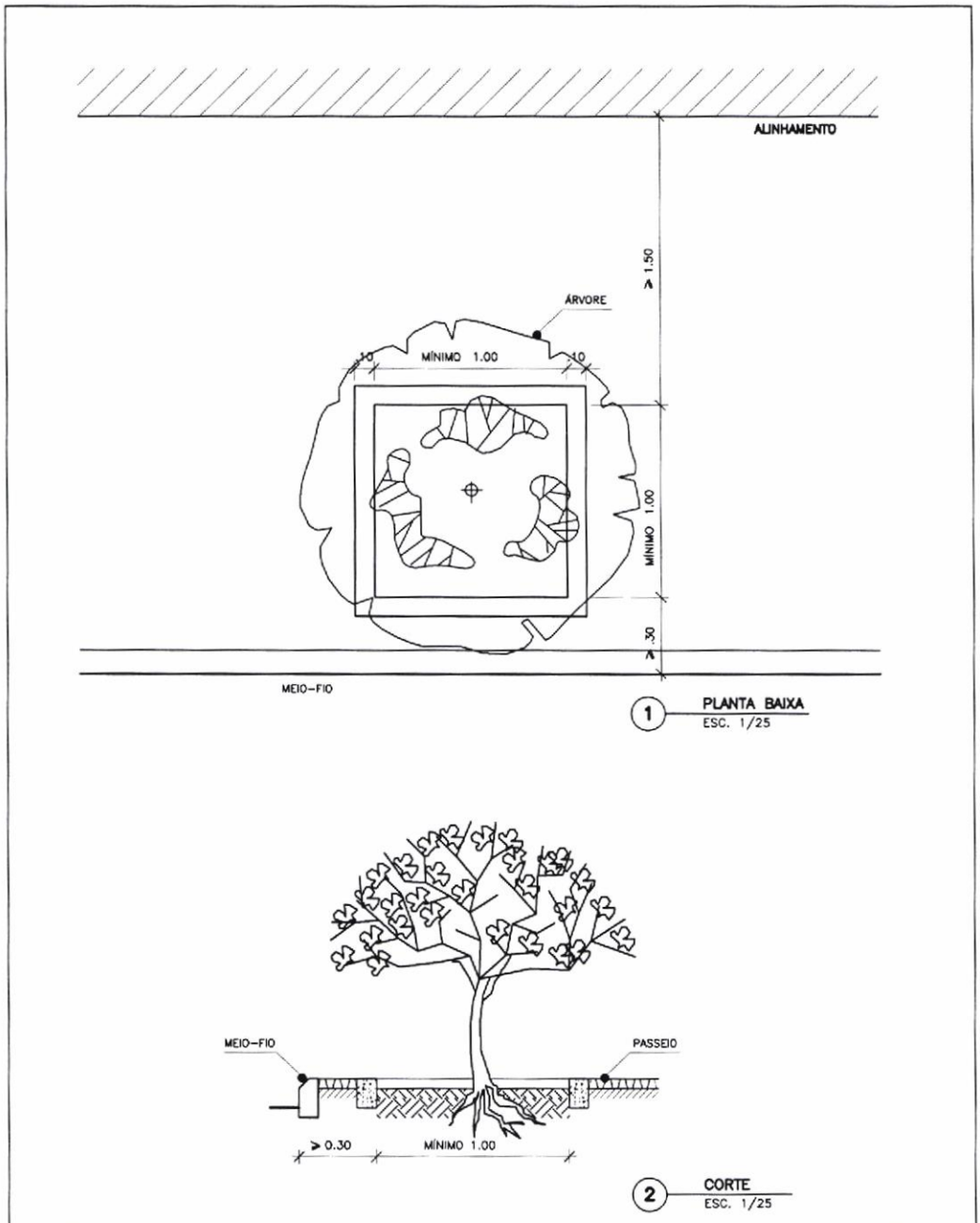

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU Centro de Arquitetura e Urbanismo - CAU	DATA: MAR/2013	ESCALA 1/25	FOLHA: 1/1
	COORDENADOR: ANTÔNIO CORREIA		
PROJETO / FASE GOLA DE ÁRVORE - ADAPTAÇÃO MODELO FPJ	EQUIPE: EQUIPE CAU		

4.5 – BANCOS AO REDOR DE ÁRVORES

Situações especiais admitirão a execução de bancos conforme modelo, dimensões e especificações, correspondentes ao modelo Catete:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Centro de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Banco ao redor da árvore *modelo Catete*

Projeto Riocidade - Planejamento Arquitetônico e Ambiental Ltda.
Autoria Bitiz Affialo - alterado por UrCAU em janeiro 2013

Atenção
Deve-se respeitar a faixa livre para circulação de pedestres mínima de 150 cm sem nenhum obstáculo.

A distância entre todas as faces do banco e demais elementos da calçada (balizadores, canteiros, postes, etc) deve ser de, no mínimo, 150 cm.

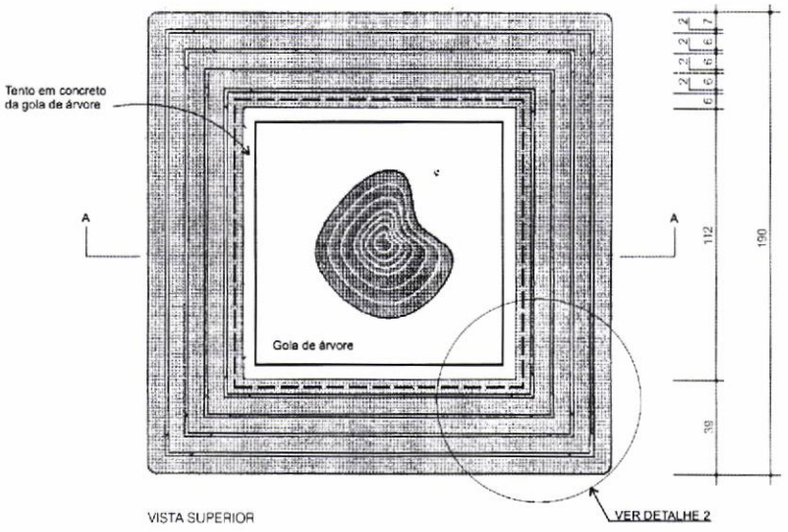

VISTA SUPERIOR

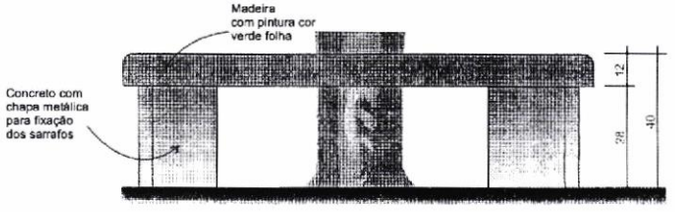

VISTA FRONTAL

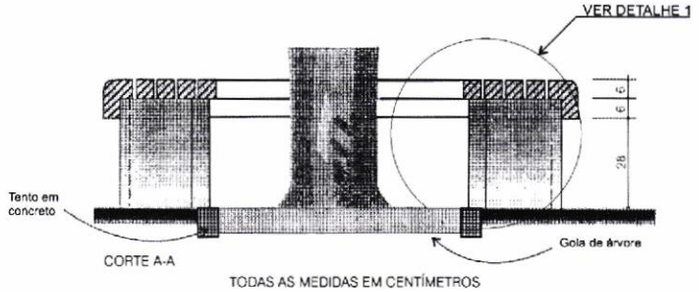

CORTE A-A

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

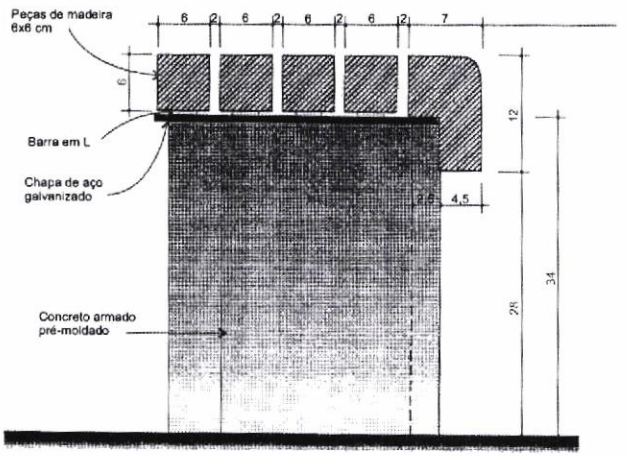

DETALHE 1

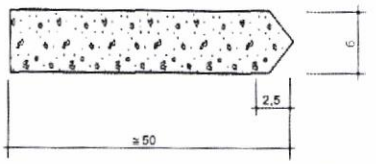

PLANTA BAIXA - PEÇA DE CONCRETO

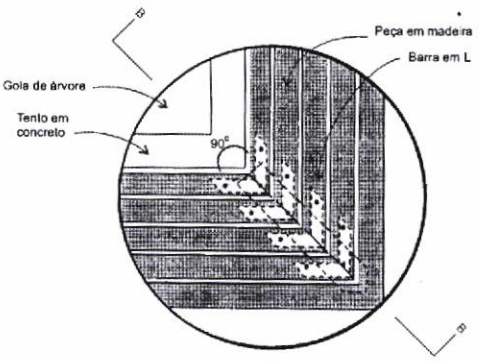

DETALHE 2 - VISTA SUPERIOR

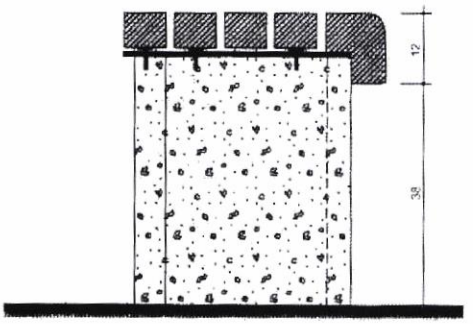

DETALHE 2 - CORTE B-B

TODAS AS MEDIDAS EM CENTÍMETROS

PERSPECTIVA EXPLODIDA

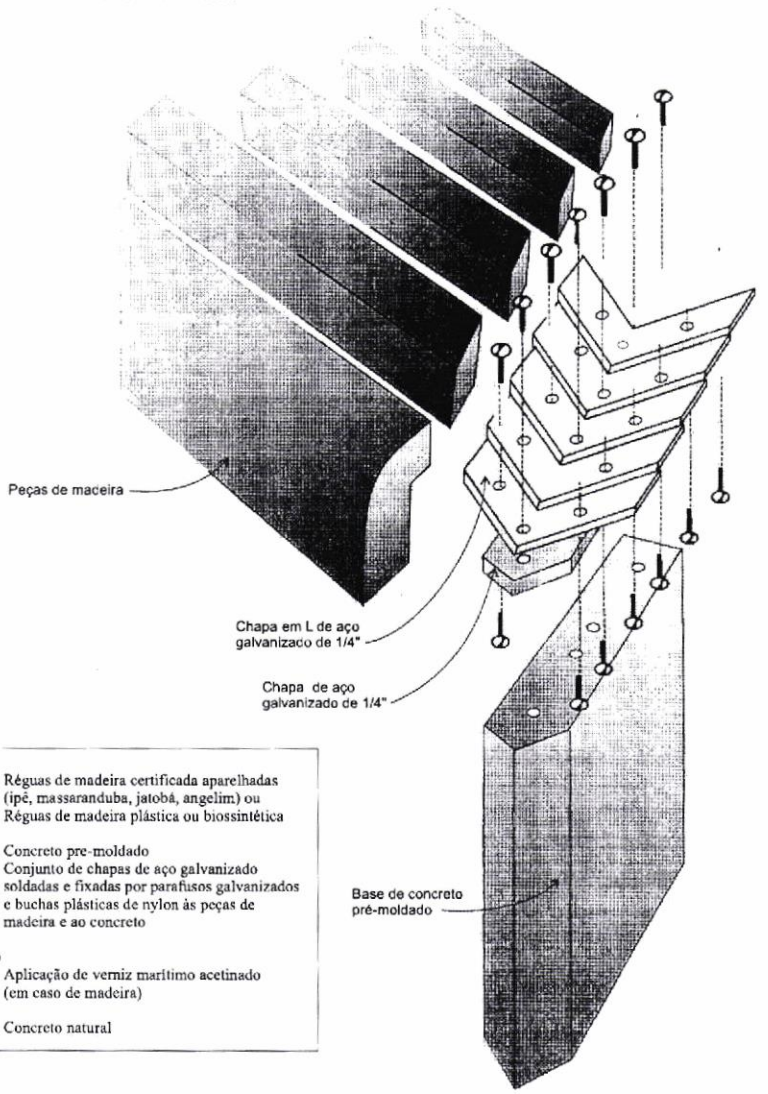

Material

- Assento:	Réguas de madeira certificada aparelhadas (ipê, massaranduba, jatobá, angelim) ou Réguas de madeira plástica ou biossintética
- Base:	Concreto pre-moldado Conjunto de chapas de aço galvanizado soldadas e fixadas por parafusos galvanizados e buchas plásticas de nylon às peças de madeira e ao concreto

Acabamento

- Assento:	Aplicação de verniz marítimo acetinado (em caso de madeira)
- Base:	Concreto natural

5 - LEGISLAÇÃO

5.1 – ARTIGO 4º DO REGULAMENTO 04 APROVADO PELO DECRETO Nº 29.881, DE 18/09/2008

Para execução de canteiros e/ou implantação de obstrutores deverão ser atendidas as orientações contidas no Regulamento nº 04, (ANEXO VI) destacando-se:

Os canteiros deverão constituir uma faixa contínua ao longo do meio-fio, observando-se as interrupções correspondentes aos dispositivos do mobiliário urbano.

- Poderão ser colocados dispositivos especiais, nos seguintes casos:
  I – passeios com largura inferior a 2,70 m;
  II – trechos de passeios nas faixas dos pedestres junto às entradas de veículos;
  III – locais em que não seja possível a construção de canteiros.
- Nos passeios dos logradouros, deverá sempre ser mantida livre uma faixa para pedestres de no mínimo 1,50 m, exceto em ZIC, ZT-1, ZT-2, CB-1, CB-2 e CB-3, em que a faixa mínima será de 2,50 m, para o trânsito de pedestres.
- Os canteiros ajardinados fixos e os dispositivos especiais fixos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, às expensas do proprietário do imóvel.
- A construção dos canteiros ajardinados fixos e/ou a colocação dos dispositivos especiais fixos serão sempre a título precário.
- A reconstrução dos canteiros fixos e/ou a recolocação dos dispositivos especiais fixos serão de obrigação do responsável pelas obras realizadas nos passeios dos logradouros.
- As jardineiras fixas já aprovadas serão mantidas, podendo a administração intimar os responsáveis, a qualquer tempo, a adequá-las aos novos padrões aprovados.

Obs.: Zoneamento por bairro e logradouro, disponível em aplicativo desenvolvido pela SMU: http://intranetsmu/paginas/framelegbb.asp

5.2 - PORTARIA FPJ Nº 024, DE 04/02/2010

Na implantação de canteiros ajardinados fixos deverão ser utilizadas espécies arbóreas de pequeno porte, preferencialmente as relacionadas na PORTARIA FPJ Nº 024 de 04 de fevereiro de 2010, publicada no D.O.M. em 05 de fevereiro de 2010, conforme abaixo transcritas. Poderão ser utilizadas outras espécies além destas, mediante avaliação submetida à aprovação da Fundação Parques e Jardins.

		IDENTIFICAÇÃO			CARACTERÍSTICAS		
Nº	Nome Científico	Nome Vulgar	Família	Origem	Cor da Flor	Floração	Porte
1	*Byrsonima sericea*	Muricí	Malpighiaceae	N	Amarela	set/nov	P a M
2	*Callistemom imperialis*	Callistemom	Mirtaceae	E	Vermelha		P
3	*Cordia superba*	Cordia/Babosa branca	Boraginaceae	N	Branca	Jan/Fev	P
4	Cybistax antisiphyllitica	Ipê verde	Bignoniaceae	N	Verde		P
5	*Eugenia brasiliensis*	Grumixama	Myrtaceae	N	Branca	set/nov	P
6	*Eugenia uniflora*	Pitanga	Myrtaceae	N	Branca	ago/nov	P
7	*Humiria balsamifera*	Caganita	Humiriaceae	N	Branca	mai/set	P
8	*Lagerstroemia indica*	Extremosa/ Julieta	Lythraceae	E	Bra/Rosa/Ver	Dez/Mar	P
9	*Murraya exotica*	Murta	Rutaceae	E	Branca	Out/Jan	P
10	*Psidium canttleianum*	Araçá	Myrtaceae	N	Branca	set/dez	P
11	*Tibouchina granulosa*	Quaresmeira	Melastomastaceae	N	Roxa	Mar/Abr	P

5.3 - NBR 9050

A Norma Brasileira 9050 recomenda a manutenção de uma Faixa Livre destinada à circulação de pedestres, com largura mínima de 1,50m. A largura da Faixa Livre será influenciada pela quantidade de obstáculos e pela frequência de pedestres por minuto por metro.
Calçadas sujeitas a grande fluxo de pedestres deverão ser objeto de estudo específico, podendo ser realizada consulta junto ao Órgão competente.

ANEXO I

folha1 - frente

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

REQUERIMENTO

Excelentissímo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro,

Nome do Requerente (preencher em letra de forma): | Nacionalidade:

Estado Civil | Identidade: | CPF/CGC:

Na qualidade de ☐ Proprietário ☐ Procurador (incluir procuração)

Nome do Proprietário: | Nacionalidade:

Estado Civil | Identidade: | CPF/CGC:

do imóvel situado à _____

_____ número: _____

bloco: _____ bairro: _____

PAL: _____ PAA: _____ lote: _____ quadra: _____

vem requerer:

☐ Ligação de águas pluviais (anexos 1 a 6).

☐ Ligação de efluente de fossa, só aplicável à sistema unitário (anexos 1 a 6).

☐ Rebaixamento de meio-fio (anexos 1, 2, 6 e 7).

☐ Construção de Canteiros Ajardinados padronizados(anexos 5, 6, 8, 9 e 10).

☐ Colocação de Dispositivos Especiais Padronizados (anexos 5, 6, 8, 9 e 10).

☐ Consulta prévia para Dispositivos Especiais ou Canteiros Ajardinados (anexo 11).

☐ Recurso ao Auto de Infração nº _____ emitido em _____
pela _____Gerência de Conservação (anexos 6, 12 e 13).

☐ Outros (especificar): _____

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do proprietário ou procurador

Endereço do requerente | Telefone

Obs.: Para outras informações use o verso.

Recebido em ____/____/_____

_____
Assinatura e matrícula do Servidor

Folha 2 – verso

Outras informações:

DOCUMENTOS ANEXOS:

- [ ] 1. Licença de Obra.
- [ ] 2. Planta de situação aprovada pela SMU.
- [ ] 3. Papeleta de Habite-se da CEDAE ou Rio-Águas.
- [ ] 4. Planta de esgoto do pavimento térreo aprovada pela CEDAE ou Rio-Águas.
- [ ] 5. Identidade e CPF do proprietário.
- [ ] 6. Procuração e identidade do procurador.
- [ ] 7. Alvará no caso de imóvel comercial.
- [ ] 8. Planta baixa com o levantamento cotado de todo o mobiliário urbano existente e proposto em escala 1/50 (2 vias). (*)
- [ ] 9. Prova de propriedade do imóvel (IPTU) e escritura do cartório de Registro de Imóveis (xerox).
- [ ] 10. Ata da última Assembléia (xerox) com a aprovação do pedido em caso do Condomínio.
- [ ] 11. Croquis com o levantamento cotado de todo o mobiliário urbano existente e proposto sem escala. (*)
- [ ] 12. Original da 1ª via do Auto de Infração.
- [ ] 13. Justificativa.
- [ ] 14. Outros.

Notas:

(*) A planta baixa e o croquis deverá conter o levantamento cotado de todo o mobiliário urbano, incluindo todos os demais elementos existentes (postes, árvores, caixas de correio, lixeiras, orelhões, tampões, acesso de garagem etc) em escala 1/50 e com marcação à grafite das jardineiras e/ou dispositivos especiais a serem instalados, na mesma escala (de acordo com apostila entregue ao requerente).

A planta baixa deverá conter a seguinte declaração assinada pelo proprietário, síndico ou procurador:

"Declaramos assumir total responsabilidade quanto às informações contidas nesta planta, estando ciente que erros ou omissões invalidam a aprovação dada pela SECONSERVA."

ANEXO II

SC/SUBEC - COORDENADORIA GERAL DE CONSERVAÇÃO - GERÊNCIAS DE CONSERVAÇÃO

UNIDADES		ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	UNIDADES
Áreas de Planejamento	Gerências de Conservação	Bairros	Endereços
1ª Coordenadoria Regional de Conservação AP1 e AP2	1ª Gerência de Conservação	Caju, Gamboa, Santo Cristo e Saúde	Avenida Presidente Vargas, s/nº. - Parque Noronha Santos - Cidade Nova
		Centro	
		Paquetá	
	2ª Gerência de Conservação	Catumbi, Cidade Nova, Estácio e Rio Comprido	Rua Prefeito Olimpio de Melo, 830 - São Cristóvão
		Benfica, Mangueira, São Cristóvão e Vasco da Gama	
		Santa Teresa	
	3ª Gerência de Conservação	Copacabana e Leme	Rua Bartolomeu Mitre, 1269 - Gávea
		Gávea, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Leblon e Vidigal	
		Rocinha	
	4ª Gerência de Conservação	Botafogo, Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória, Humaitá, Laranjeiras e Urca	Rua Doutor Xavier Sigaud, 225 - Urca
	5ª Gerência de Conservação	Praça da Bandeira e Tijuca	Rua Otávio Kelly, 48 - Tijuca
		Andaraí, Grajaú, Maracanã e Vila Isabel	
	6ª Gerência de Conservação	São Conrado	Rua Boa Vista, s/nº - Alto da Boa Vista
		Alto da Boa Vista	
2ª Coordenadoria Regional de Conservação AP3	7ª Gerência de Conservação	Del Castilho, Engenho da Rainha, Higienópolis, Inhaúma, Maria da Graça e Tomás Coelho	Rua Vereador Jansen Muller,115 - Cachambi
		Jacaré	
		Jacarezinho	
		Complexo do Alemão	
	8ª Gerência de Conservação	Abolição, Água Santa, Cachambi, Encantado, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier e Todos os Santos	Rua Elias da Silva, 25 - Piedade
	9ª Gerência de Conservação	Bonsucesso, Manguinhos, Olaria e Ramos	Rua Euclides Faria, 132 - Ramos
		Maré	
	10ª Gerência de Conservação	Brás de Pina, Penha Circular e Penha	Rua Conde de Agrolongo,150 - Penha
		Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas e Vigário Geral	
	11ª Gerência de Conservação	Bancários, Cacuia, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia (Ilha do Governador), Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá e Zumbi	Avenida Paranapuam, 941 - Tauá
	12ª Gerência de Conservação	Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila Cosmos, Vila da Penha e Vista Alegre	Estrada do Portinho, 22 - Irajá
	13ª Gerência de Conservação	Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Quintino Bocaiúva, Rocha Miranda, Turiaçu e Vaz Lobo	Rua Carvalho de Souza, 272 - Madureira
	14ª Gerência de Conservação	Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque	Estrada do Portinho, 22 - Irajá
		Acari, Barros Filho, Coelho Neto, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna	
3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP4	15ª Gerência de Conservação	Anil, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Jacarepaguá (parte) e Pechincha	Rua Coronel Thedim, 591 - Pechincha
		Cidade de Deus	
	16ª Gerência de Conservação	Curicica, Jacarepaguá (parte), Praça Seca, Tanque, Taquara e Vila Valqueire	Rua Cândido Benício, 385 - Campinho
	17ª Gerência de Conservação	Barra da Tijuca, Itanhangá e Joá	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Bl. D - Barra da Tijuca
	18ª Gerência de Conservação	Camorim, Grumari, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande e Vargem Pequena	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Bl. D - Barra da Tijuca
4ª Coordenadoria Regional de Conservação AP5	19ª Gerência de Conservação	Campo dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo (parte) e Vila Militar	Avenida Brasil, 28.411 - Realengo
	20ª Gerência de Conservação	Realengo (parte)	Avenida Ministro Arl Franco, 260 - Bangu
		Bangu, Gericinó, Padre Miguel e Senador Camará	
	21ª Gerência de Conservação	Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Santíssimo e Senador Vasconcelos	Rua Amaral Costa, 140 - Campo Grande
	22ª Gerência de Conservação	Paciência, Santa Cruz e Sepetiba	Rua Álvaro Alberto, 165 - Santa Cruz
	23ª Gerência de Conservação	Barra de Guaratiba, Guaratiba e Pedra de Guaratiba	Avenida Cesário de Melo, 13.965 - Santa Cruz
Gerência de Vias Especiais - GVE		Avenida Brasil e Linha Vermelha, Avenida Menezes Cortes	Avenida Francisco Bicalho, 146 - São Cristovão

ANEXO III

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

AUTORIZAÇÃO nº /

Processo nº:

Via nº:

De acordo com o Decreto nº 36.459, de 22/11/2012, autorizo _____

_____

a construir a título precário, canteiros ajardinados e/ou instalar dispositivos especiais no passeio fronteiriço ao imóvel situado à _____

_____ conforme projeto aprovado objeto do processo supra citado e de acordo com os padrões nele estabelecidos.

A presente autorização é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro,

_____

(Assinatura e carimbo do funcionário)

ANEXO IV

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

ACEITAÇÃO nº /

Via nº:

Ao Senhor (a)_____, proprietário (a) ou síndico (a) do imóvel sito à _____

Comunicamos que a partir desta data, ficam aceitos os canteiros ajardinados construídos e/ou dispositivos especiais instalados, a título precário, no passeio fronteiriço ao imóvel supra referenciado, conforme projeto aprovado pelo processo nº _____ em conformidade ao disposto nos Decretos de nos. 36.459, de 22/11/2012 e 29.881, de 18/09/2008.

Rio de Janeiro,

_____

(Assinatura e carimbo do funcionário)

Veículo capota após colisão no Centro

Condutor recebeu atendimento do Siate e dispensou encaminhamento hospitalar...

Imprimir 0

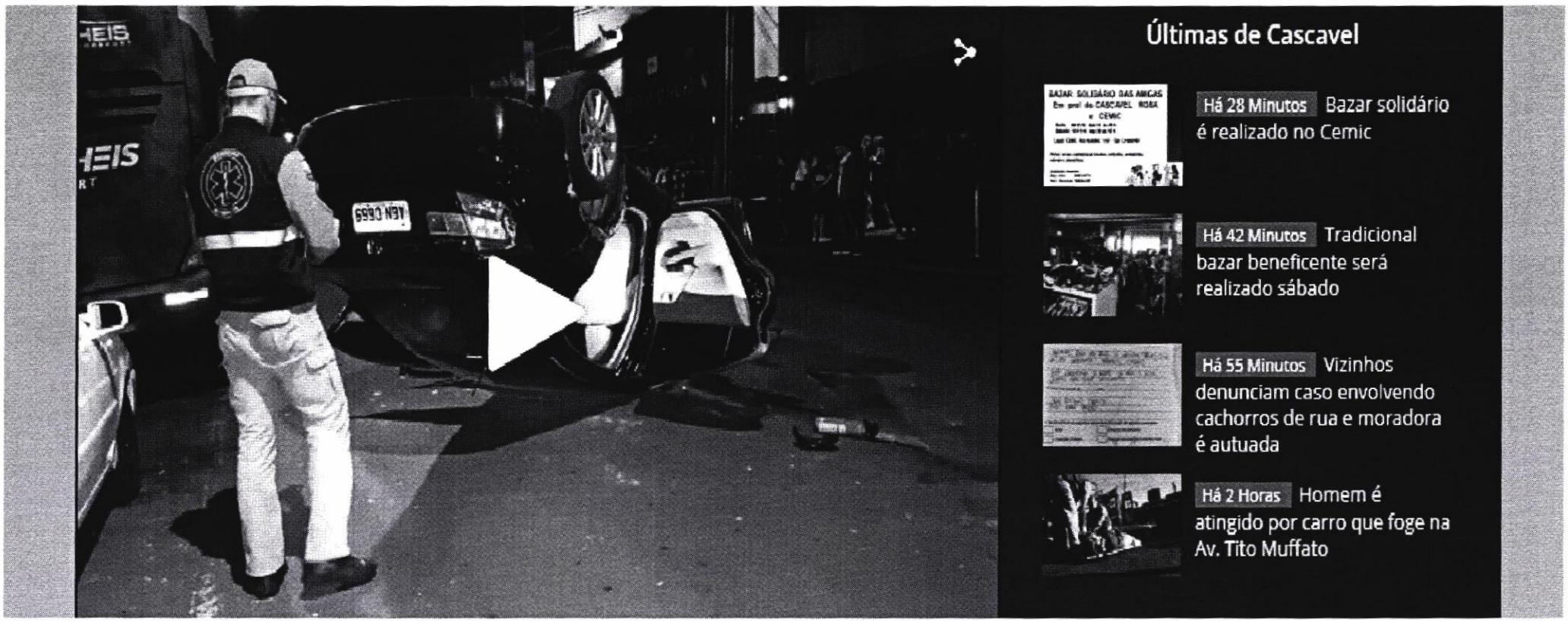

Plantão CGN
CGN
07 Setembro 2018 | 04h08min

Um veículo capotou nesta madrugada, na Rua Paraná, quase esquina com Pio XII. Uma equipe da

LANCER
2.0L AT 2019
R$71.990
À VISTA